



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATO N° 015/2014

Termo de contrato que entre si celebram o município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, e a empresa: **PAULO SILVA DE OLIVEIRA ME**, tendo por objetivo: aquisição de equipamentos, mobiliários, utensílios de cozinha e material de consumo, destinados ao funcionamento das escolas municipais.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **PAULO SILVA DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 11.417.239/0001-88** com sede na RUA JOSE FRANCISCO DA SILVA, 1400 SALA 101 – CRISTO REDENTOR – JOÃO PESSOA-PB – CEP: 58.071-120, representada pelo senhor Luiz Eduardo Pinho Trocoli, CPF n.º 585.431.124-00.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 008/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a FORNECER OS MATERIAIS conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA 2,07, LARGURA 1,18, PROFUNDIDADE 0,43, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-FERRUGINOSO FOSFATIZANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COR BRANCO GELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESMONTÁVEL, RODAPÉ EM AÇO DE 12,50CM ALTURA, RODÍ, LARGURA PRATELEIRAS 1.118, PROFUNDIDADE PRATELEIRAS 430	UND	15	179,00	2685,00
3	SUPORTE DE VÍDEOCASSETTE / TELEVISÃO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO TETO,	UND	10	175,00	1750,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

	TAMANHO PARA TV DE 30' A 50', ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR PRETA/CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLUNA TELESCÓPICA, GIRO 360° E INCLINAÇÃO 30°				
7	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL FERRO FUNDIDO, COMPRIMENTO 1.140, LARGURA 1.060, ALTURA 800, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORNO E QUEIMADOR DUPLO, QUANTIDADE BOCAS 4, APLICAÇÃO USO NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.	UND	5	495,00	2475,00
8	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL CHAPA GALVANIZADA, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORNO/QUEIMADORES DUPLOS/GRELHA FERRO FUNDICO, QUANTIDADE BOCAS 4.	UND	3	1270,00	3810,00
9	-MATERIAL MADEIRA, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO 60cm	UND	20	29,00	580,00
10	-MATERIAL MADEIRA, TAMANHO MÉDIO, COMPRIMENTO 50cm	UND	20	26,00	520,00
11	-MATERIAL MADEIRA, TAMANHO PEQUENO, COMPRIMENTO 50cm	UND	20	24,00	480,00
12	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA COMPENSADO DE 30 CM, MATERIAL TAMPO LAMINADO MOGNO, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, COR TAMPO MARFIM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTENSÃO LATERAL PARA COMPUTADOR	UND	5	192,00	960,00
13	- MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 8, COR NATURAL.	UND	30	8,00	240,00
14	- MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10, COR NATURAL.	UND	30	11,00	330,00
15	- MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15, COR NATURAL.	UND	30	12,00	360,00
16	MESA COPA/COZINHA, NOME MESA COPA/COZINHA	UND	5	620,00	3100,00
17	- MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, CAPACIDADE 4	UND	25	8,00	200,00
18	- MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 40	UND	25	12,00	300,00
19	- MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 80	UND	25	14,00	350,00
20	MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE AÇO INOX, ALTURA 495, CAPACIDADE 2, TENSÃO NOMINAL 110/220, PROFUNDIDADE 202	UND	5	450,00	2250,00
22	MATERIAL BARRO COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VELAS DE	UND	15	65,00	975,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

	FILTRAGEM, CAPACIDADE 20				
23	AVENTAL PARA USO DOMESTICO	UND	50	16,00	800,00
24	MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 7, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO.	UND	17	110,00	1870,00
27	CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 625 WATTS RMS, TAMANHO ALTO-FALANTE 12, RESPOSTA FREQUÊNCIA 55 HZ A 18 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMPLIFICADA DUAS VIAS, BORDA TECIDO TRATAMENTO ANT	UND	5	1100,00	5500,00
28	PEGADOR PARA SERVIR ALIMENTO	UND	17	18,00	306,00
29	MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA CORPO 2, COMPRIMENTO CABO 30, CAPACIDADE 100	UND	15	20,00	300,00
30	MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2, MODELO SEM TAMPA, COR INCOLOR	UND	20	5,00	100,00
31	MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, CAPACIDADE 660	UND	17	10,00	170,00
32	MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PAREDE, MOSTRADOR ANALÓGICO PROTEGIDO POR VIDRO, FUNCIONAMENTO PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLDURA DE PROTEÇÃO, FUNDO BRANCO, NUMERAÇÃO ARÁBI, DIÂMETRO 24,60, TIPO VIDRO ACRÍLICO	UND	20	32,00	640,00
33	TIPO MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO GARRAFA / LATA	UND	30	4,00	120,00
34	MATERIAL VIDRO, TIPO CAFÉ, COR INCOLOR, CAPACIDADE 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES	UND	200	6,00	1200,00
35	MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	UND	17	19,00	323,00
36	GARRAFA, NOME GARRAFA DE PLASTICO	UND	100	2,85	285,00
37	PRATO DE VIDRO PARA REFEICAO	UND	500	5,00	2500,00
38	PRATO DE PLASTICO PARA REFEICAO	UND	300	3,10	930,00
39	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,90	UND	20	32,00	640,00
40	TACHO, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 9,25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ORLA E 2 ALÇAS, DIÂMETRO BOCA 35, ALTURA 13,50	UND	20	135,00	2700,00
41	PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTURA DE 24 CM APROXIMADAMENTE E DIÂMETRO DE 50CM	UND	20	155,00	3100,00
43	CALDEIRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE 18, ALTURA 29, ESPESSURA 4, CARACTERÍSTICAS	UND	20	169,00	3380,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

	ADICIONAIS COM TAMPA				
44	CALDEIRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE 38 A 42, ALTURA 34 A 36, ESPESSURA 2 A 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS, FORMATO CILÍNDRICO	UND	20	199,00	3980,00
45	FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 32, MATERIAL CABO BAQUELITE	UND	20	112,00	2240,00
46	CONJUNTO FORMAS DE COZINHA, NOME CONJUNTO (KIT) APARELHO COZIMENTO	UND	20	130,00	2600,00
47	COADOR TIPO PENEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, DIÂMETRO 17	UND	20	120,00	2400,00
48	FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM MADEIRA, MATERIAL TALHERES AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE FACAS 12, QUANTIDADE GARFOS 12, QUANTIDADE COLHERES 12, QUANTIDADE FACAS SOBREMESA 12, QUANTIDADE GARFOS SOBREMESA 12, QUANTIDADE COLHERES SOBREMESA 12, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ 12, QUANTIDADE COLHERES CHÁ 12	UND	50	108,00	5400,00
49	LIXEIRA, NOME RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA)	UND	500	4,50	2250,00
50	COLHER, MATERIAL CORPO POLIAMIDA, MATERIAL CABO POLIAMIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIÇA/COMPRIMENTO CABO 30CM, COMPRIMENTO 35	UND	100	28,00	2800,00
52	COPO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 200, UTILIZAÇÃO REUTILIZÁVEL	UND	130	3,50	455,00
53	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL FIBRA VIDRO COM POLIÉSTER, QUANTIDADE LIXEIRAS 3, CAPACIDADE 30, ALTURA TOTAL 80, COR AZUL, VERMELHA E AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DE 115CM, FIXADO EM BASE METÁLICA	UND	10	455,00	4550,00
54	CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA E ALÇA	UND	20	79,00	1580,00
55	CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA E ALÇA	UND	20	65,00	1300,00
56	FACA CORTE E VINCO, NOME FACA CORTE E VINCO	UND	20	13,00	260,00
57	RECIPIENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 LITROS	UND	50	110,00	5500,00
58	CONJUNTO DE POTES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE POTES 3,	UND	30	119,00	3570,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

	CAPACIDADE INDIVIDUAL 1,5 / 2 / 2,8, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA PLÁSTICA COR BRANCA				
59	COADOR TIPO PENEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA, DIÂMETRO 45CM	UND	20	83,00	1660,00
60	BANDEJA METÁLICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 48, LARGURA 32	UND	20	76,00	1520,00
61	RALADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, QUANTIDADE FACES 4, APLICAÇÃO COZINHA	UND	20	31,00	620,00
62	TOALHA BANHO, MATERIAL 90 ALGODÃO E 10 POLIÉSTER, COR AZUL, COMPRIMENTO 130, LARGURA 75	UND	20	22,00	440,00
63	LENÇOL CAMA, NOME LENCOL DE TECIDO	UND	20	42,00	840,00
64	TOALHA MESA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 2,30, LARGURA 1,70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DECORADO	UND	20	36,00	720,00
65	COLCHÃO, MATERIAL 100 ESPUMA EXTRAFIRME, REVESTIMENTO TECIDO 54 ALGODÃO E 46 VISCOSE, PROTEÇÃO TECIDO ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO, ALTURA 15, COMPRIMENTO 188, LARGURA 78, DENSIDADE 28	UND	12	185,00	2220,00
66	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 80	UND	50	16,00	800,00
67	MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70, LARGURA 70, ALTURA 72	UND	200	64,00	12800,00
68	CADEIRA REFEITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, ESTRUTURA PLÁSTICA, COMPRIMENTO 42, LARGURA 42, ALTURA 75, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXA, SEM BRAÇOS	UND	800	29,00	23200,00
69	COLHER, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO	UND	3000	1,90	5700,00
70	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 180, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, DIÂMETRO 75, COMPRIMENTO 490, CAPACIDADE 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA	UND	20	35,00	700,00
71	CADEIRA REFEITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, ESTRUTURA PLÁSTICA, COMPRIMENTO 42, LARGURA 42, ALTURA 75, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXA, SEM BRAÇOS	UND	200	29,00	5800,00
72	MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 71, LARGURA 70.	UND	50	64,00	3200,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

73	BRINQUEDO INFLAVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PULA-PULA, TAMANHO GRANDE, COR AZUL, APLICAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS.	UND	10	1845,00	18450,00
74	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL PLÁSTICO, NÁILON E LONA, TIPO PISCINA INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1.50 BOLINHAS, LATERAIS REVESTIDAS, DIMENSÕES 1,50 X 1,50.	UND	10	1445,00	14450,00
75	COBERTURA BARRACA, MATERIAL LONA NYLON 600, LARGURA 3, COMPRIMENTO 3, ALTURA 1,30 A 2,20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENDA SANFONADA/PIRAMIDAL/ESTRUTURA METÁLICA	UND	20	1150,00	23000,00
77	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA/ADAPTADOR, TENSÃO 110, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOBINA: 10X20 CM; MODELO VERTICAL DE MESA	UND	50	290,00	14500,00
80	PARA USO EM HP 3050, CANNON 113,	UND	50	79,00	3950,00
81	QUADRO AVISOS, NOME QUADRO AVISOS	UND	10	84,00	840,00
82	TINTA IMPRESSORA, MATERIAL BASE ÁLCOOL, COR PRETA, APLICAÇÃO IMPRESSORA, CARGA CARTUCHO	UND	20	38,00	760,00
VALOR TOTAL					RS 221.284,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31/12/2014. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos materiais, objeto desta licitação, será em até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da requisição emitida pela secretaria de requisitante, em conformidade com suas necessidades, mediante a fiscalização do funcionário responsável, devidamente autorizado e identificado.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica em **R\$ 221.284,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais)**, onerando a dotação 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 02.14 – 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO – 449052.000 – Equipamento e material permanente.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os **MATERIAIS**, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos materiais.

6.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

6.6 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá subcontratar**, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

6.7 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo, tipo e prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses;

6.8 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

6.10 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

7.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos MATERIAIS dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

7.3. Emitir requisição de ordem de fornecimento a empresa autorizado a entrega dos materiais

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Os preços propostos pela(s) licitante(s) vencedor (es) permanecerão irreeajustáveis, salvo quando comprometer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, verificando sua conformidade com as especificações constante do Anexo I/Proposta de Preços, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30(trinta)dias após o cumprimento das exigências desta Cláusula.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação escrita da contratada;

MPB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos materiais.

10.3. A contratante rejeitará no todo ou em parte, os materiais, se em desacordo com o contrato, memoriais ou este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento do contrato, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor dos materiais não entregues, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor dos materiais por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

úteis.

11.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

11.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão Contratual poderá ser:

12.2– Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica desde já eleito o Foro da **Comarca de Alagoa Grande**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 25 de Abril de 2014.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Maria Ana Farias dos Santos
Prefeito
CONTRATANTE

Paulo Silva de Oliveira ME
PAULO SILVA DE OLIVEIRA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º *[assinatura]*
RG N.º 9.063.889

2.º *[assinatura]*
RG N.º 2008-587



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATO N° 016/2014

Termo de contrato que entre si celebram o município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, e a empresa: **N M DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAL ME**, tendo por objetivo: aquisição de equipamentos, mobiliários, utensílios de cozinha e material de consumo, destinados ao funcionamento das escolas municipais.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **N M DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAL ME – CNPJ: 10.700.271/0001-03** com sede na AVENIDA EPITACIO PESSOA, 475 SALA 306 – DOS ESTADOS – JOÃO PESSOA-PB – CEP: 58.030-906.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 008/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga a **FORNECER OS MATERIAIS** conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste **CONTRATO**, do seguinte **OBJETO**, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA LISA, COR CINZA CLARO, QUANTIDADE PORTAS 2, TIPO FECHAMENTO PORTAS COM FECHADURA, QUANTIDADE PRATELEIRAS 2, ALTURA 1,00, LARGURA 0,85, PROFUNDIDADE 0,40, TIPO AÇO 22 (0,75 MM), QUANTIDADE CHAVES 02, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPA TRATADA CONTRA OXIDAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO)	UND	15	350,00	5250,00
4	TELEVISOR, TAMANHO TELA 32, QUANTIDADE SELETOR 2, VOLTAGEM	UND	5	1215,00	6075,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

	110/220, CONSUMO CONDIÇÃO ESPERA MENOR QUE 6,50, CONSUMO 86, CONSUMO MÁXIMO 160, POTÊNCIA TOTAL ÁUDIO 25, LARGURA 873, ALTURA 565, PROFUNDIDADE 572, PESO 47, DIAGONAL VISUAL 759, ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO 1 FRONTAL E 2 TRASEIRA, SAÍDA ÁUDIO 1 TRASEIRA, QUANTIDADE JANELA IMAGEM ATÉ 13 JANELAS (8 TIPOS EXIBIÇÃO), TIPO FORMATO CINEMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROCESSAMENTO DIGITAL IMAGEM, PAINEL CONEXÃO ATÉ				
5	APARELHO DVD, TIPO ZOOM 2X E 4X, TIPO SAÍDA PARA DECODIFICADOR, DE ÁUDIO E VÍDEO, TENSÃO 110/220, FUNÇÕES DUBLAGENS, ÂNG. NÍVEIS DE CENSURA, CONF. DISPOR O DIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPÇÕES DE LEGENDAS / MENU EM PORTUGUÊS.	UND	5	129,90	649,50
6	VENTILADOR, TIPO PAREDE, APLICAÇÃO AMBIENTE GRANDE, POTÊNCIA MOTOR 1/4, VELOCIDADE MÍNIMA 300, VELOCIDADE MÁXIMA 1.300, CAPACIDADE VENTILAÇÃO 80, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, CONSUMO ENERGIA 23,05, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARÇAÇA E HÉLICE COM 3 PÁS DE PLÁSTICO INJETADO	UND	25	195,00	4875,00
21	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO VERTICAL ELÉTRICO, ACABAMENTO EXTERNO PINTURA EM EPOXI, ALTURA APROXIMADAMENTE 96, LARGURA APROXIMADAMENTE 33, PROFUNDIDADE APROXIMADAMENTE 29, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 SAÍDAS UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NA, VOLTAGEM 220, MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA, MATERIAL TAMPO SUPERIOR E FRONTAL POLIESTIRENO	UND	5	565,00	2825,00
25	NOME REFRIGERADOR DOMESTICO	UND	5	1010,00	5050,00
26	APARELHO DE SOM	UND	17	265,00	4505,00
76	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000, TENSÃO 220, FREQUÊNCIA 60, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRESSOR ROTATIVO, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO.	UND	10	1319,00	13190,00
78	QUÁDRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE,	UND	150	276,00	41400,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

	ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 1,20, COMPRIMENTO 2,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO				
79	PEÇA / ACESSÓRIO - IMPRESSORA / COPIADORA, TIPO CONTATO DO TONNER, APLICAÇÃO IMPRESSORA HP (P1102) SANSUNG (ML2851 ND)	UND	50	232,00	11600,00
	VALOR TOTAL				R\$ 95.419,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31/12/2014. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos materiais, objeto desta licitação, será em até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da requisição emitida pela secretaria de requisitante, em conformidade com suas necessidades, mediante a fiscalização do funcionário responsável, devidamente autorizado e identificado.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica em **R\$ 95.419,50 (noventa e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, onerando a dotação 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 02.14 – 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO – 449052.000 – Equipamento e material permanente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1- computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os **MATERIAIS**, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.
- 6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.
- 6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos materiais.
- 6.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- 6.6 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá subcontratar**, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.
- 6.7 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo, tipo e prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses;
- 6.8 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.10 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.
- 7.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos **MATERIAIS** dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.
- 7.3. Emitir requisição de ordem de fornecimento a empresa autorizado a entrega dos materiais

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

- 8.1 Os preços propostos pela(s) licitante(s) vencedor (es) permanecerão irrevogáveis, salvo quando comprometer o equilíbrio econômico-financeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, verificando sua conformidade com as especificações constante do Anexo I/Proposta de Preços, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o cumprimento das exigências desta Cláusula.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação escrita da contratada;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos materiais.

10.3. A contratante rejeitará no todo ou em parte, os materiais, se em desacordo com o contrato, memoriais ou este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento do contrato, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

a) de 1,0% (um por cento) do valor dos materiais não entregues, previstos neste Edital e no Contrato;

b) de 2% (dois por cento) do valor dos materiais por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

11.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISAO CONTRATUAL

12.1 A rescisão Contratual poderá ser:

12.2– Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

12.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

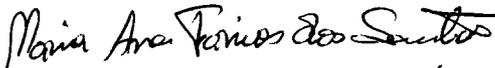
12.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica desde já eleito o Foro da **Comarca de Alagoa Grande**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

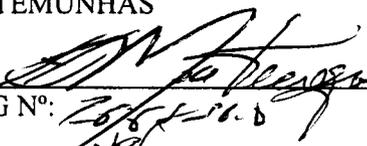
E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

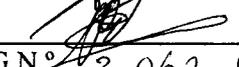
JUAREZ TÁVORA, 25 de Abril de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Maria Ana Farias dos Santos
Prefeito
CONTRATANTE


N M DA SILVA COMERCIO DE SERVIÇOS EDUCACIONAL ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º 
RG N.º: 208.110.0

2.º 
RG N.º: 3.067.889



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXII – N. 004/2014 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2014

Prefeitura Munc. de Juarez Távora

Fls. 223 / 226

Visto _____

EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2014

Juarez Távora PB, 25 de Abril de 2014.

TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2014
PROCESSO: 2014.03.015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: PAULO SILVA DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 11.417.239/0001-88
PRAZO: 31/12/2014
VALOR TOTAL R\$ 221.284,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

ONERANDO A DOTAÇÃO 2014: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 02.14 – 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO – 449052.000 – Equipamento e material permanente..

EM BRANCO



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXII – N. 004/2014 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2014

Prefeitura Munic. de Juarez Távora

Fls. 224/226

Visto

EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2014

Juarez Távora PB, 25 de Abril de 2014.

TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2014
PROCESSO: 2014.03.015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: N M DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAL ME
CNPJ: 10.700.271/0001-03
PRAZO: 31/12/2014

VALOR TOTAL: R\$ 95.419,50 (noventa e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

ONERANDO A DOTAÇÃO 2014: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 02.14 – 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO – 449052.000 – Equipamento e material permanente.

EM BRANCO